



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR CURSOS DE DESENVOLVIMENTO DESENVOLVIMENTO ESPECIFICAMENTE PARA FUNCIONÁRIOS BRASILEIROS QUE TRABALHAM NA ÁREA DE REGULAÇÃO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O IBI - INSTITUTO OF BRAZILIAN BUSINESS AND PUBLIC MANAGEMENT ISSUES.

PROCESSO Nº 00023.000632/2010-95

CONTRATO Nº 01/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Coordenador do Comitê Gestor do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação – PRO-REG, Senhor **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 352.446.230-87, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 207, de 22/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25/05/2009, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o **IBI - INSTITUTE OF BRAZILIAN BUSINESS AND PUBLIC MANAGEMENT ISSUES**, com sede à 2033 K Street, NW



Presidência da República
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

4ª PARCELA	24/06/2011	REALIZAÇÃO DO CURSO PARA A SEGUNDA TURMA	R\$ 116.688,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), CORRESPONDENTES A US\$ 58.344,00 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS)
5ª PARCELA	04/12/2011	COBRIR GASTOS COM A PREPARAÇÃO DO CURSO PARA A TERCEIRA TURMA	R\$ 116.688,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), CORRESPONDENTES A US\$ 58.344,00 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS)
6ª PARCELA	30/03/2012	REALIZAÇÃO DO CURSO PARA A TERCEIRA TURMA	R\$ 116.688,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), CORRESPONDENTES A US\$ 58.344,00 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS)

Subcláusula Segunda – A vigência fica prorrogada até 31 de maio de 2012, conforme disposto no artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a sua própria publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.